



Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana
Fundada em 08.01.1976
Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.
Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br
GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 06/SETEMBRO/2017 às 9h30mim.

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000, GUAXUPÉ – MINAS GERAIS,
Telefax: 35.3551.5664

CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Informações e esclarecimentos pelo e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

CNPJ 19.687.763/0001-80

www.amog.org.br



ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	
II - OBJETO.....	4
III - ÁREA SOLICITANTE.....	4
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
VI – DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO.....	6
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
VIII – PROPOSTA COMERCIAL.....	7
IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	8
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	9
XI-RECURSOS,CONTRARRAZÕES,ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	12
XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	19
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	20
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.....	21
ANEXO V– MINUTA DO CONTRATO.....	22
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR	25



PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA com endereço na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000, GUAXUPÉ – MINAS GERAIS, Telefax: 35.3551.5664, inscrito no CNPJ sob o nº 19.687.763/0001-80, por intermédio do Pregoeiro Jair Pereira Bastos Filho e equipe de apoio, nomeados pela portaria 01 de agosto de 2017, torna público a abertura do Processo de Licitação nº 02/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A abertura da sessão será dia: 06/SETEMBRO/2017 às 9h30mim quando então, será realizado o credenciamento e serão recebidos os envelopes das propostas, e posteriormente proceder-se-á aos lances dos licitantes participantes, com a escolha daquelas mais vantajosas para Administração, nos termos do presente edital.
- 1.2- A sessão será iniciada com ato do pregoeiro às 9h30mim.
- 1.3- Aberta a sessão não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 1.4 - A ausência, sem justificativa autorizada pela Pregoeiro, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da credenciada.
- 1.5 - A utilização de qualquer meio de comunicação não será permitida após a abertura dos envelopes de proposta, haja vista que os representantes possuem procuração de que lhes outorga poderes para decidir pela empresa.
- 1.6 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

II – OBJETO

- 2.1 – Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis da Associação, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

III - ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 – Diretoria Executiva da AMOG.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1-Cópia deste edital se encontra disponível na internet, no site www.amog.org.br
- 4.2 - Às empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.amog.org.br e, quando for o caso, no Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira dos Municípios - AMM.
- 4.3 - O licitante que desejar receber informações e esclarecimentos do processo licitatório deverá encaminhar e-mail para amog.amog@yahoo.com.br;
- 4.3.1 – Os esclarecimentos deverão ser encaminhados em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4. - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e publicadas no site do Município www.amog.org.br em 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, protocolizadas por petição na sede da Associação, na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000, GUAXUPÉ – MINAS GERAIS, a partir da publicação do aviso do edital até 2



(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A Associação não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, por e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas e/ou física, do ramo pertinente ao objeto licitado, que se apresente, em local, data e horário definidos neste Edital para o Credenciamento, que acontecerá à Dia: 06/SETEMBRO/2017 às 9h30min de 2017, sob a apresentação dos seguintes documentos, que estarão fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, em cópia autenticada:

5.1.1 - Cópia de identidade e do CPF do licitante que está participando do certame;

5.1.2 - Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, para o caso de pessoa jurídica;

5.1.3 – Identidade e CPF para o caso de participante - pessoa física.

5.1.4 – Instrumento de Procuração pública ou particular, devidamente registrado em Cartório, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.1.5 Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo III.

5.1.6 Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme Anexo IV.

5.2 - Toda documentação apresentada para este processo poderá ser apresentada em original, por autenticação em cartório, por servidor da Associação ou por publicação em órgão da imprensa oficial (cf. art. 32, Lei federal 8.666/93).

5.3. Cada proponente poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado;

5.4 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.4.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município

5.4.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.4.3 - em consórcio;

5.4.4 - com falência decretada.

5.4.5- em consonância com o art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

5.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.6 - As proponentes interessadas em participar deste certame poderão ser cadastradas ou não, e deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, apresentando, em original, cópia autenticada em Cartório, por servidor da Associação, ou por publicação na imprensa oficial.

VI - DOCUMENTOS PARA CADASTRO – CRC

6.1 – Documento participante – pessoa física:

6.1.1 – Identidade

6.1.2 – Prova de inscrição no CPF;

6.1.3 – Comprovante de residência;

6.1.4 – Comprovante de NIT/Previdência social;

6.1.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site do SIARE, através do link: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR do

6.1.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

6.1.7 – Prova de registro de leiloeiro na Junta Comercial do Estado sede do proponente

6.2 – Documento participante – pessoa jurídica;



- 6.2.1 – Cópia de identidade do sócio administrador;
 - 6.2.2 – Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
 - 6.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 6.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 6.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
 - 6.2.6 – Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.2.7 – Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 120 (cento e vinte) dias antes da data marcada para abertura deste Processo.
 - 6.2.8 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), abrangendo:
 - a) Certidão de regularidade de tributos federais;
 - b) Certidão de regularidade da dívida ativa da União;
 - c) Certidão de situação regular perante o Sistema de Seguridade Social -INSS
 - 6.2.9 – Declaração de emprego de Menor – ANEXO VI.
 - 6.2.10 – Certidão de débitos trabalhistas;
 - 6.2.11 – Prova de que tem no seu quadro de funcionário profissional com registro de leiloeiro na Junta Comercial do Estado sede da licitante.
- 6.3 – O Cadastramento, embora vise auxiliar a Equipe de Apoio e dar agilidade à sessão pública do Pregão, não é obrigatório, por não se tratar de exigência legal. Desse modo, a proponente que não se cadastrar, anteriormente, deve juntar no envelope de habilitação toda documentação descrita acima discriminadas nos itens 6.1 e 6.2.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) na Associação, para a proponente que fez o cadastro;
 - 7.1.1 – Esse certificado, de acordo com os termos do Caput do art. 34 da Lei 8.666/93, tem validade de 1 (um) ano, tornando-se, assim, mais prático tanto para as empresas quanto para a Associação a realização de outros processos de licitação na Associação, ficando sob responsabilidade de cada empresa a atualização dos dados cadastrais, de acordo com a vigência específica dos documentos.
 - 7.1.2 – Caso ocorra o vencimento de quaisquer documentos constantes da Cláusula Sexta deste Edital, a proponente é responsável pela juntada de documento com vigência plena que atenda à habilitação específica do processo no Cadastro, no interior do envelope de habilitação devidamente acompanhado da cópia do CRC.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 - A Proposta Comercial deverá ser encaminhada em 1 (uma) via digitada e impressa em papel ofício, com todos os dados da empresa licitante e/ou da pessoa física, impressos no cabeçalho ou rodapé da página, na data e horário marcados para abertura das propostas.
- 8.2 - O licitante deverá apresentar proposta referente ao ITEM, devendo os lances referirem-se à integralidade de seu objeto.
 - 8.2.1 – A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação.
- 8.3 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.4 – As propostas, que, porventura, registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.
- 8.5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



apresentação.

8.6 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da proponente, n.º do CNPJ/CPF, endereço, números de telefone e fax, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.7.1 - Proposta sem assinatura do seu representante legal ou credenciado dentro do envelope nº 1 – PROPOSTA, implicará na sua desclassificação.

8.7.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.9 – Será considerada vencedora a proposta de menor percentual sobre o valor da arrematação.

IX - CRITERIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL sobre os itens que serão objetos de leilão.

9.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

9.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.4 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1.1 - Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço/percentual e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº000/2017

PREGÃO Nº 000/2017

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00/2017

PREGÃO Nº 00/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

CNPJ/CPF:



10.2 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

10.2.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento dos licitantes, com a apresentação dos documentos exigidos.

Posteriormente receberá os envelopes nº 01- PROPOSTA COMERCIAL e nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.2. Uma vez encerrado o prazo determinado a Cláusula Quinta deste Edital (5.1), para o credenciamento e entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

10.3 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DAS FASES DE LANCES E HABILITAÇÃO.

10.3.1 - A abertura dos envelopes da "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

10.3.1.1 - Dentre as propostas que estejam em conformidade com o Edital e seus anexos, será classificado o autor da proposta de MENOR PREÇO / MENOR PERCENTUAL e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço / menor percentual.

10.3.1.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições estabelecidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) para participarem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.3.2.1 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.3.2.2 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas.

10.3.2.3 - Caso não ocorram lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.3.2.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3.2.7 - Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO / MENOR PERCENTUAL, que se constitui critério de julgamento, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste pregão.

10.3.2.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.3.2.9 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

10.3.2.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.3.2.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3.2.12 - Caso todos os proponentes sejam desclassificados, a Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo



de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação conforme o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10.3.2.13 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

10.3.2.14 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

10.3.2.15 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.3.2.16 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeiro.

10.3.2.17 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até a nova reunião.

10.3.3 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

10.3.3.1 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

10.3.3.2 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

10.3.3.4 - Inclui-se, aqui, a autoridade da Pregoeiro para fixar o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recomposição de valores unitários da proposta, alterados legalmente pela fase de lances.

XI – RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Proclamado o(s) vencedor(es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos.

11.1.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, protocolizados junto ao Pregoeiro.

11.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação incontinenti na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito, e dirigidas a Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e serão publicadas no endereço eletrônico www.amog.org.br, dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

11.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído à autoridade competente.

11.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.9 - O Presidente da Associação poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse



público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

11.10 - No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

11.11 - Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso VI, do art. 38 da Lei 8.666/93.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Associação, assim como será descredenciada do CRC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.

12.2 - Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

12.3 - A Ata e/ou contrato decorrentes desta licitação poderão ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.4 - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.4.1 - advertência;

12.4.2 - multa de mora no percentual de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total da avaliação dos bens a serem alienados, pela inexecução parcial do contrato;

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

12.6 - O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

12.7 - Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.9 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

12.10 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93, constituindo motivos de rescisão:

12.10.1 - O não cumprimento das cláusulas do contrato de prestação de serviços, como também, das especificações do objeto;

12.10.2 - O cumprimento irregular do contrato de prestação de serviços, assim como, das especificações do objeto;

12.10.3 - O descumprimento dos prazos estipulados;

12.10.4 - O atraso injustificado no início da atividade;

12.10.5 - A paralisação dos serviços sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não conclusão do serviço no prazo estabelecido;

12.10.6 - A subcontratação do objeto contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação



de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

12.10.7 - As faltas reiteradas;

12.10.8 - Razões de interesse do serviço público.

12.11 - Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, a Associação reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, inclusive, utilizando-se dos equipamentos da mesma, se preciso for;

12.12 - A aplicação de multas não inibe a possibilidade de rescisão do contrato.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os preços contratados poderão ser reequilibrados, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da lei 8.666/93, mediante solicitação da empresa contratada ao Presidente da Associação, desde que acompanhada de toda a documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

13.2 - As despesas correrão à conta das dotações do exercício vigente, sendo a sua demonstração na lavratura do contrato e na ordem de compra onde ficará determinada não só a rubrica orçamentária, como a efetiva disponibilidade financeira.

13.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

13.5 - O extrato do contrato oriundo deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira dos Municípios - AMM.

13.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato posterior, aceito pelo pregoeiro.

13.7 - A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.

13.8 - Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo pregoeiro.

13.9 - São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II- Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III- Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO IV – Modelo de declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

ANEXO VI – Declaração de emprego de Menor

14.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaxupé, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Guaxupé – MG, 21 de agosto de 2017.

Jair Pereira Bastos Filho

Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA.

CNPJ 19.687.763/0001-80



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1. OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDIÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA ASSOCIAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa para a contratação do objeto se firma na necessidade da Associação em promover a alienação de bens móveis inservíveis, como também no fato de que a Associação não dispõe de mão-de-obra especializada para execução das ações imprescindíveis à realização de Leilões.

2.2 – Resolver problemas de acúmulo de inservíveis em repartições públicas por razões de ordem de higiene, saúde pública, meio ambiente, bem como preservação do próprio patrimônio da Associação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

3.1 – Além das obrigações de praxe, o contratado deverá responsabilizar-se pelo levantamento, preparação, avaliação, separação em lotes, visitação pública, guarda dos bens a serem alienados descritos abaixo, elaboração do edital, publicação do edital, condução da sessão pública, coleta dos lances, confecção de contrato, assinatura de contrato, publicação do extrato de contrato e lavratura da ata, tudo para realização de leilão dos seguintes bens móveis:

Nº	DESCRIÇÃO	PLACA PREF.	/ANO FAB.	PREÇO MÉDIO DE MERCADO.	CONDIÇÕES	MOTIVO
1	Motoniveladora CATERPILLAR 120 H	PTK 02	1997	65.000,00	BOA	OCIOSIDADE NOS ANOS DE 2015 E 2016
2	Retro Escavadeira JCB 3C 4X4	3C	2013	70.000,00	BOA	OCIOSIDADE NOS ANOS DE 2015 E 2016
3	Trator de Esteiras NEW HOLLAND 7D	7D	2010	100.000,00	BOA	OCIOSIDADE
4	Roçadeira RHA BERTANHA	BERTANHA	1985	1.000,00	RUIM	EQUIPAMENTO ANTIGO, DIFICULDADE EM PEÇAS DE MANUTENÇÃO
5	Retroescavadeira CASE 580H	580H	1986	6.000,00	RUIM	EQUIPAMENTO PARADO NÃO COMPENSA RECUPERAÇÃO.
6	Camionete FIAT CITY	GMG2621	1986	800,00	RUIM	ANTIGA, OCIOSIDADE
7	Camionete FIAT CITY	GRY6843	1986	800,00	RUIM	ANTIGA, OCIOSIDADE



Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana
Fundada em 08.01.1976
Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.
Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br
GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

TOTAL	243.000,00
--------------	-------------------

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta deverá contemplar o menor preço / menor percentual a ser cobrado pelo leiloeiro, diante da arrematação dos bens a serem leiloados. No julgamento das propostas será considerado vencedor aquele licitante que atender às exigências do edital e apresentar o menor percentual auferido sobre o valor total da arrematação.

4.2 – O valor integral do preço arrematado deverá ser depositado para a AMOG que, verificando o cumprimento de todas as obrigações advindas deste edital pelo leiloeiro, repassará o percentual devido no prazo de até 15 (quinze) dias.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Diretoria Executiva da Associação, sendo a mesma totalmente responsável pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a aceitabilidade do veículo.

6. DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DESTE SERVIÇO

6.1 – A presente Contratação terá vigência de 12 (doze) meses e abrangerá neste período, sob exclusividade, todos os leilões que a Associação determinar sejam necessários no âmbito da Associação

Guaxupé, 21 de agosto de 2017.

Jair Pereira Bastos Filho

Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA.

CNPJ 19.687.763/0001-80



Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana
Fundada em 08.01.1976
Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.
Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br
GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2017
PREGÃO N.º 001/2017

01 – OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis da Associação, conforme Termo de Referência.

02 – VALOR: _____ % (POR CENTO) sobre todos os bens móveis arrematados, contidos no Termo de Referência.

03 – Atesto que sobre o valor cotado assumo os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços, em moeda corrente do país.

04 - O proponente se compromete a cumprir todas as obrigações de praxe, responsabilizar-se pelo levantamento, preparação, avaliação, separação em lotes, visitação pública, guarda dos bens a serem alienados, elaboração do edital, publicação do edital, condução da sessão pública, coleta dos lances, confecção de contrato, assinatura de contrato, publicação do extrato de contrato e lavratura da ata.

05 – Validade da proposta: mínimo de 60 dias.

06 – Identificação

Licitante:

CPF: e/ou CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Representante: assinatura com identificação.

CPF



Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana
Fundada em 08.01.1976
Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.
Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br
GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2017
PREGÃO N.º 001/2017

A proponente (...), com sede na (...), inscrita no CNPJ/CPF: (...), por intermédio de seu representante legal, (...), profissão (...), com endereço (...), portador do CPF: (...), DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal

CPF (...)



Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana
Fundada em 08.01.1976
Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.
Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br
GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO Nº 001/2017

A proponente _____ cadastrada no CNPJ/CPF sob n.º _____, situada à _____ por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial acima citado e seus anexos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local e data.

Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
CONTRATO N.º

Por este instrumento, de um lado, a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA, com sede nesta cidade, na Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000, GUAXUPÉ – MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 19.687.763/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente ,Jarbas Correa Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, XXXX, com sede XXXXX, na cidade, inscrita no CNPJ: XXXX, representada legalmente por XXXXX, CPF: XXX, adjudicatário(a) do Pregão nº 000/2017, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem contratar, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O Presente contrato tem por objeto Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e abrangerá neste período, sob exclusividade, todos os leilões que a Associação determinar sejam necessários no âmbito da Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – A Associação pagará ao contratado o percentual adjudicado fixado em ... % (.....) por cento sobre o valor de cada bem arrematado, a qual terá o prazo de até 15 dias para repassar o valor devido ao leiloeiro.

3.2 – Do valor recebido pelo leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por lei.

3.3. Os valores do bens arrematados serão integralmente depositados à conta da AMOG pelos arrematantes, em prazo a ser fixado no edital do leilão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO (A) CONTRATADO(A):

4.1.1 – Prestar os serviços com a máxima eficiência;

4.1.2 – Elaborar a documentação referente à arrematação ocorrida;

4.1.3 – Preparar toda a documentação alusiva aos leilões;

4.1.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações de praxe, pelo levantamento, preparação, avaliação, separação em lotes, visitação pública, guarda dos bens a serem alienados, elaboração do edital, publicação do edital, condução da sessão pública, coleta dos lances, confecção de contrato, assinatura de contrato, publicação do extrato de contrato e lavratura da ata.

4.1.5 – Informar ao contratante o valor dos bens arrematados e identificar o pagamento dos bens arrematados.

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1 – Realizar as publicações legais deste certame conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 – Fornecer todos os dados necessários à devida localização e avaliação dos bens.

4.2.2 – Nomear Comissão de Levantamento que auxiliará o leiloeiro.

4.2.3 – Pagar o percentual contratado ao leiloeiro no prazo estipulado, após a verificação de cumprimento



de todas as obrigações do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. O (A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

5.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações do contrato, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

6.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Associação, assim como será descredenciada do CRC da associação pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o contratado que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.

6.3. Na aplicação das penalidades, previstas no Edital, a Associação considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

6.4. As penalidades serão registradas no cadastro do (a) CONTRATADO (A), quando for o caso.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao (a) CONTRATADO(A) em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guaxupé, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA REGÊNCIA:

8.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e subsidiada pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Guaxupé, ___de___ de 2017.

Jarbas Correa Filho.
Presidente da AMOG



Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana
Fundada em 08.01.1976
Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.
Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br
GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

Nome do contratado

CNPJ:

Representante legal

CPF:

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana
Fundada em 08.01.1976
Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.
Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br
GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2017
PREGÃO N.º 001/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana
Fundada em 08.01.1976
Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.
Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br
GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

Publicação

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA com endereço na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000, GUAXUPÉ – MINAS GERAIS, Telefax: 35.3551.5664, inscrito no CNPJ sob o nº 19.687.763/0001-80, por intermédio do Pregoeiro Jair Pereira Bastos Filho e equipe de apoio, nomeados pela portaria 01 de agosto de 2017, torna público a abertura do Processo de Licitação nº 02/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 06/SETEMBRO/2017 às 9h30mim.

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000, GUAXUPÉ – MINAS GERAIS,
Telefax: 35.3551.5664

CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Informações e esclarecimentos pelo e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

CNPJ 19.687.763/0001-80

www.amog.org.br